



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020**  
**EDITAL Nº 067/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 067/2020, Pregão Presencial nº 043/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00, estabelecida na Rua do Fico nº 1675, Jardim Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16050-500, neste ato representada pelo **SR. CARLOS ROBERTO ARDENGUE**, RG nº 9.731.472 SSP/SP e CPF Nº 787.148.008-10, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$352.686,15 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos), correspondente aos itens nº 07, 09, 15, 21, 25, 33, 41, 45, 63, 129 e 133 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 043/2.020, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

~~Nº 02.11.01 - 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 - Ficha nº 515 - Secretaria de Educação - Recurso próprio;~~

~~Nº 02.11.01 - 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 - Ficha nº 516 - Secretaria de Educação - Recurso estadual;~~

~~Nº 02.11.01 - 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 - Ficha nº 517 - Secretaria de Educação - Recurso federal.~~

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação",



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

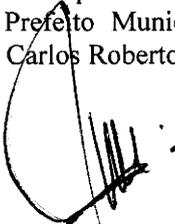
1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 043/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

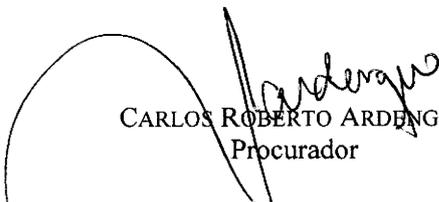
1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 45/2019, lotado(s) na **Secretaria de Educação** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

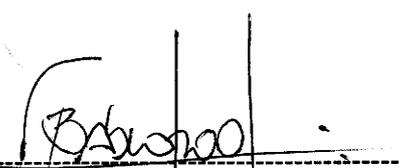
1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Meiriane Aparecida Beltran, Secretária de Educação e pelo Sr. Carlos Roberto Ardengue, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

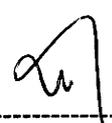
  
CARLOS ROBERTO ARDENGUE  
Procurador

  
MEIRIANE APARECIDA BELTRAN  
Secretária de Educação

Testemunhas:

  
NOME: Fernando B. Abrahão  
RG:

RG 13 905 695-6/SSP

  
NOME: Onísio L. Gouveia  
RG: 4465942-7



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº  
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

288 / 2020

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

43 / 2020

Data Publicação 15/10/2020

Data Vencimento 14/10/2021

Fornecedor 001606 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

Endereço RUA DO FICO 1675

Bairro JARDIM DONA AMÉLIA

Cidade ARAÇATUBA

Estado SP

Cep 16050-500

CGC.(RG) 02.183.748/0001-00

Telefone (18)3623-1047

Fax (18)3608-3818

Banco 0001

Agência 3300

Conta 6681

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS

Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS

Prazo Garantia

#### Processos

000000000031/2020

#### Processo da Ata

#### Processos Agregados

#### Unidades Requisitantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.0385.7	KG	ITAIQUARA		0,000	4.950,000	11,3500	56.182,50
FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO, EM PCT. DE 0,500KG. - CAIXA DE PAPELÃO DE 20,0 A 25,0 KG.								
2	1.02.01.0466.7	KG	SANTA ISABEL		0,000	32.400,000	2,0900	67.716,00
AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM 30 KG.								
3	1.02.01.0501.9	UN	MENINA		0,000	405,000	2,2000	891,00
LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE 200ML, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 24 X 200ML.								
4	1.02.01.0604.0	FD	BRASIL		0,000	117,000	125,0000	14.625,00
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, CAFEINA MÍNIMO 0,7%,- EMB.DE 500GRS, À VÁCUO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 20 X 500G- PESO LÍQUIDO 10KG,								
5	1.02.01.0626.0	FD	UNIAO		0,000	324,000	35,9000	11.631,60
SAL REFINADO IODADO -PCT 1,0 QUILO- REMEBALADOS EM FARDO PLÁSTIDO CONTENDO 30 X 1KG								
6	1.02.01.1211.2	KG	NESTLE		0,000	288,000	29,0000	8.352,00
FARINHA LÁCTEA, ESPECIFICAÇÕES: Sabor natural. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35 g: mínimo 24 g de carboidratos, 4 g de proteína e 2,5 g de lipídios. Embalagem - lata de 400 g. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional.								

7	1.02.01.1382.8	FR	COAMO	0,000	16.200,000	4,2700	69.174,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LÍQUIDO 18 LITROS. (frasco)							
8	1.02.01.2035.2	CX	EUNICE	0,000	810,000	2,8800	2.332,80
Chá Mate, caixa com 250 gramas; erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, embalagem a granel; embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.							
9	1.02.01.2161.8	PO	XAVANTE	0,000	1.350,000	3,2500	4.387,50
Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g, Embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.							
10	1.02.01.2505.2	KG	UNIFERM	0,000	3.825,000	22,7500	87.018,75
FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTANEO (REGULAR), PACOTES DE 500G, EMBALADO À VÁCUO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, 20X500G. VALIDADE DE 24 MESES							
11	1.02.01.2565.6	CX	NEVAL	0,000	1.125,000	27,0000	30.375,00
VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750 ML, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO 12 X 750 ML.							
Valor Total Lote						352.686,15	
Valor Total Ata						352.686,15	
BIRIGUI/SP, 15 de outubro de 2020							
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
MCR26000							
Data: 15/10/2020 09:53:42							